

Justificativa Técnica para Contratação de Empresa Especializada em Publicações Oficiais – SMTT

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT), no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância ao princípio da legalidade, vem, por intermédio do presente expediente, apresentar a devida justificativa para a contratação de empresa especializada na formatação, organização, revisão, impressão e publicação dos atos oficiais da referida Superintendência, em jornal diário de reconhecida circulação estadual no Estado de Sergipe, com a finalidade de atender às necessidades operacionais desta autarquia municipal.

Considerando que o princípio da publicidade constitui fundamento basilar da Administração Pública, nos termos do caput do artigo 37 da Constituição Federal, sendo dever do ente público conferir ampla transparência aos seus atos administrativos, contratos e demais instrumentos jurídicos, de forma a assegurar o acesso à informação, possibilitando ao cidadão o pleno exercício do controle social sobre a atuação administrativa, sempre em consonância com o interesse coletivo;

Considerando, outrossim, que a observância ao princípio da publicidade, aliada à legalidade, à celeridade e à otimização dos recursos públicos, representa imperativo categórico para a consolidação da eficiência administrativa e da lisura dos procedimentos públicos, especialmente no âmbito das publicações oficiais que demandam ampla divulgação em veículos de comunicação de notória circulação;

Diante do exposto, e considerando a natureza dos atos que integram os procedimentos licitatórios, mostra-se imprescindível a contratação ora proposta, visando à continuidade da divulgação institucional dos atos administrativos, bem como de demais matérias de interesse público relacionadas à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT), em jornal diário de grande circulação no Estado de Sergipe, em conformidade com os preceitos legais vigentes e com os princípios que regem a Administração Pública.

[Assinatura]
Sílvio Mário Rocha Barreto

Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito
Decreto Municipal nº 8.927/2025